



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural
Entrada 22-02-23
Devolução 06-03-23

APROVADO
EM 06/03/23

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 359 DATA: 17/02/23
ENCARREGADO: Lailiana

PROJETO LEI Nº 008/2023
De 14 de Fevereiro de 2023.

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social.
ENTRADA 22-02-23
DEVOLUÇÃO 06-03-23

Autógrafo
967

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária
01 (um)	Técnico Agropecuário	40 horas semanais

Art. 2º Os requisitos de admissão, atribuições e valor do vencimento são os constantes da Lei nº 717/1992.

Art. 3º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, e a seleção do contratado (a) se dará por processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de Fevereiro de 2023.


CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício



EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 008/2023


Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los, na oportunidade, remeto a esta Casa o presente projeto de lei, que a efetuar contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é a contratação na forma temporária de um Técnico Agropecuário para suprir necessidade da municipalidade, visto que o servidor efetivo encontra-se ocupando cargo eletivo de Secretário Municipal. Justifica-se a necessidade da contratação também pelo fato de a administração pública estar oportunizando aos munícipes de Ibiraiaras a possibilidade de ensino em turno integral na Escola de Campo.

Ante o exposto, aguardamos a aprovação do mesmo para os posteriores tramites operacional da administração municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de fevereiro de 2023.


CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	14/02/23		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2023		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	1	ANO: 2023
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS			

CONTRATO EMERGENCIAL TÉCNICO AGROPECUÁRIO				
A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
6				
Motivação do impacto - Legenda	FONTE	2023	2024	2025
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	1.500	24.544,02	-	-
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
		Legenda: 1500 = Recursos de Impostos		
	Fonte específica (descrição)			

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	FONTE	2023	2024	2025
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	1.500	24.544,02	-	-
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
Fonte 1500 - Recursos de Impostos	2023	2024	2025	
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)	1.139.361,85	2.836.861,85	4.619.236,85	
Despesas - pagas e compromissadas	29.783.776,92	31.272.965,77	32.838.614,08	
Aumento de despesa ou renúncia de receita	28.086.276,92	29.490.590,77	30.965.120,30	
Medidas compensatórias	24.544,02	0,00	0,00	
Saldo final	24.544,02	0,00	0,00	
	2.836.861,85	4.619.236,85	6.490.730,60	

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO	
As despesas poderão ser realizadas pois existe suporte financeiro para tal.	

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL	
<input checked="" type="checkbox"/> A ação está prevista no Plano Plurianual	
<input type="checkbox"/> A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.	
Projeto de Lei para inclusão no PPA: _____	
B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
<input checked="" type="checkbox"/> A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades	
<input type="checkbox"/> A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.	
Projeto de Lei para inclusão na LDO: _____	
C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO	
<input checked="" type="checkbox"/> A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor	
<input type="checkbox"/> A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:	
Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: _____	

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS	
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	-1.125.224,53
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	24.544,02
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	24.544,02



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

Resultado primário com o impacto das ações	-1.125.224,53
Resultado nominal previsto	107.296,28
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	0,00
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)	0,00
Resultado Nominal após a ação prevista	107.296,28

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

A ação proposta não afetará as Metas Fiscais previstas.

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	41.196.840,15	43.256.682,16	45.419.516,27
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	16.986.006,91	17.835.307,26	18.727.072,62
Poder Legislativo	1.135.378,54	1.248.916,39	1.311.362,21
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal *			
Poder Executivo	41,23%	41,23%	41,23%
Poder Legislativo	2,76%	2,89%	2,89%
* Projetado sobre Receita Corrente Líquida Prevista para os Exercícios			
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	24.544,02	-	-
Poder Legislativo	-	-	-
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	17.010.550,93	17.835.307,26	18.727.072,62
Poder Legislativo	1.135.378,54	1.248.916,39	1.311.362,21
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	41,29%	41,23%	41,23%
Poder Legislativo	2,76%	2,89%	2,89%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

A presente ação não ultrapassará os limites das despesas com pessoal, de acordo com as previsões da RCL.

B) ENDIVIDAMENTO

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	41.196.840,15	43.256.682,16	45.419.516,27
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista *	-	-	-
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	-	-	-
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

* As disponibilidades previstas, são maiores que a Dívida Consolidada.

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

A presente ação não afetará a Dívida Consolidada Líquida, não afetando o limite com endividamento.

PARECER FINAL

A presente ação está de acordo com as previsões do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual, não afetará as mestas fiscais, nem os limites de gastos com pessoal e há suporte financeiro para tal.

Claudinei Rech
Prefeito Municipal em Exercício

Giovani Rigotti
Contador CRC/RS 50.042

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Claudinei Rech, Ordenador de Despesas do Poder Executivo, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da (s) ação (ões).

20.606.0087.2006 Manutenção da Sec Agricultura Des Econ e Meio Ambiente
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado..... - Fonte.....: 1500 - Rec Impostos - Saldo Disp R\$. 59.076,41

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida (s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Ibiraiaras, 14 de fevereiro de 2023.

Claudinei Rech
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

**IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
FEVEREIRO / 2023**

	Cargos		Carga Horária	Padrão	Valor R\$. Unitário	Valor R\$. Total
	Nº Atual	Nº Novo				
1 Contratações Emergenciais						
Técnico Agropecuário	1	2	40	7	3.380,72	3.380,72
					Soma	3.380,72
					Custo a maior com Salários Mensal	3.380,72
					Contribuição INSS (21,00%)	709,95
					Custo Total a Maior Mensal	4.090,67

Ibiraiaras, 14 de fevereiro de 2023.

Giovani Rigotti
Contador CRC/RS 50.042



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 008/2023 de autoria do Poder Executivo - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

RELATÓRIO:

A presente propositura visa autorizar o Poder Executivo Municipal a formalizar a contratação emergencial e por tempo determinado de um técnico agropecuário, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Conforme devidamente justificado na exposição de motivos anexa ao projeto, visa este projeto de lei autorizar o poder executivo a contratar, por tempo determinado, um técnico agropecuário para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, para suprir necessidade do município, visto que o servidor efetivo encontra-se ocupando cargo de Secretário Municipal. Aliado a isso, justifica que a municipalidade está oportunizando aos munícipes, a possibilidade de turno integral na Escola de Campo, onde também atuaria o referido profissional a ser contratado.

PARECER:

A iniciativa legislativa do presente projeto de lei foi devidamente observada, estando de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do § 1º do artigo 61 da C.F e no inciso XI do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Ibiraiaras.

De igual forma, está devidamente justificada a necessidade temporária de excepcional interesse público, eis que a espécie se enquadra no disposto no inciso III do artigo 230 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Municípioⁱ, bem como respeita o disposto no §1º do artigo 231 do mesmo regimeⁱⁱ

Sendo, assim, essa assessoria jurídica opina pela consideração de viabilidade do projeto de lei 008/2023, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis, para sua aprovação ou reprovação.

Ibiraiaras-RS, 03 de março de 2023.

a).

MÁRCIA CATAPAN POMATTI
OAB/RS 31.482
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

i Art. 230. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I - atender a situações de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - Atender necessidade momentânea decorrente da insuficiência do quadro do magistério municipal e do quadro dos servidores públicos municipais; (NR) *(redação estabelecida pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2.360, de 19.04.2018)*

IV - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.

ii Art. 231. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período. (NR) *(redação estabelecida pelo*

art. 1º da Lei Municipal nº 2.619, de 07.02.2023)

§ 1º As contratações temporárias se darão por processo de seleção simplificado, caso inexistir aprovado em concurso público para o mesmo cargo interessado nesta modalidade de contratação.